



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1822	2025		

EDITAL



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1822	2025		

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 136356/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1822/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA-RUAS BIRIGUI E CRUZEIRO, BAIRRO PARQUE AMÉRICA.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em: **R\$ 1.360.652,27 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 04/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EDITAL N° 136356/2025

1. DO PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA-RUAS BIRIGUI E CRUZEIRO, BAIRRO PARQUE AMÉRICA.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução da obra será de 9 (nove) meses, contados da ordem de início de serviços, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo V do Termo de Referência. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas. Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Por se tratar de licitação com critério global não haverá cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Participação de consórcios:

- 4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário, total e global.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação no valor de R\$ 1.361.412,21 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), destinada a assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade do certame.

7.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro (Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ nº 46.522.975/0001-80, Banco do Brasil, Agência nº 4695-7, C/C nº 19.340-2);
- b) Títulos da dívida pública, na forma da lei;
- c) Seguro-garantia (validade de 6 meses no mínimo);
- d) Fiança bancária.

7.3. A comprovação da garantia deverá ser anexada eletronicamente no sistema junto à proposta comercial após a negociação e solicitação pelo Agente de Contratação.

7.4. A garantia prestada será liberada ou devolvida:

7.4.1. aos licitantes não vencedores (desclassificadas ou inabilitadas), após a homologação do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a licitante deverá solicitar via e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br;

7.4.2. ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

7.5. A ausência de apresentação da garantia nos termos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante.



7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero ponto um por cento).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

9.1. A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, conforme este Edital e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conterá:

- Razão social, C.N.P.J., e-mail e endereço da licitante;
- Numeração desta licitação;
- Objeto completo desta licitação;
- Nome, RG do signatário, função, cargo que ocupa na empresa;

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Preço unitário, total de cada item e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;

- b) Cronograma físico-financeiro.
- c) o preço unitário, total e global da proposta; o preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) o preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado;
- e) o preço ofertado deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) o prazo de vigência e pagamento, conforme estipulados no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

10.11. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.17. O ajuste de que trata o item 10.16 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após o julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, em até 2 (duas) horas, encaminhar os documentos de habilitação pendentes (conforme item 19 do Termo de Referência).

11.2. Não comprovada a habilitação, serão convocados sucessivamente os licitantes seguintes.

11.3. A Comissão consultará, de ofício, os cadastros CEIS e CNEP.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES, PAGAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. As condições de execução da obra, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o modelo de gestão e fiscalização do contrato, o cronograma, o pagamento, o reajuste, a garantia de execução e demais aspectos técnicos e operacionais obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Edital para todos os efeitos de direito, especialmente:

- Item 5 – Especificações e quantitativos;
- Item 7 – Requisitos da contratação;
- Item 8 – Subcontratação;
- Item 10 – Obrigações do contratante;
- Item 11 – Obrigações do contratado;
- Item 12 – Modelo de execução, prazos e local;
- Item 13 – Modelo de gestão do contrato;

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Item 14 – Fiscal do contrato;
- Item 15 – Gestor do contrato;
- Item 16 – Forma e critérios de pagamento;
- Item 17 – Forma de fornecimento;
- Item 19 – Das Exigências de Habilitação;
- Item 20 – Estimativas do valor da contratação;
- Item 21 – Adequação orçamentária.

12.2. A contratada deverá prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme item 13.10 do Termo de Referência e art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

13. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Será vencedora a proposta de menor preço global que atenda ao edital e seja compatível com os preços de mercado.

13.2. Comprovada a regularidade da proposta e da habilitação, a Comissão adjudicará o objeto e encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

13.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decaimento.

14. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

14.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra ou catálogo.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br>, na aba de Ligações.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Para consórcios, as infrações cometidas por qualquer consorciada implicam responsabilidade solidária de todo o consórcio, sujeitando-o às sanções aplicáveis.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.7. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e subsequentes, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 e seguintes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

16.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Ciência do Fiscal/Gestor

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO IV – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C. 123/2006
ME/EPP/COOPERATIVAS

ANEXO V - Minutoa de Termo de Contrato

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 18 de dezembro de 2025.

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário de Obras e Planejamento



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1822	2025		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	3
2. ÁREA REQUISITANTE:	3
3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:	3
4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	3
5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:	4
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:	8
8. SUBCONTRATAÇÃO:	11
9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:	11
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:	11
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:	11
12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	14
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	15
14. DO FISCAL:	16
15. DO GESTOR DO CONTRATO:	17
16. DO PAGAMENTO:	18
17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:	19
18. DA FORMA DE FORNECIMENTO:	20
19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	20
20. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	25
21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	25
22. DA LISTA DE ANEXOS:	26
ANEXO I: PROJETO	27
ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS	31
ANEXO III – COMPOSIÇÃO BDI	41
ANEXO IV – CURVA ABC	42
ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	44
ANEXO VI: MEMORIAL DESCRIPTIVO	46



SERVIÇOS PRELIMINARES	46
TERRAPLENAGEM	46
OBRAS DE ARTE ESPECIAL	48
PAVIMENTAÇÃO	49
DRENAGEM	51
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	58



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de Serviços de Empresa de Especializada em execução de obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização – local: rua Birigui e rua Cruzeiro bairro: Parque América.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

Responsável: **Wanderlei Felipe da Silva Junior**

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de infraestrutura viária, compreendendo serviços de pavimentação em paralelepípedo, drenagem pluvial e sinalização viária nas vias Rua Birigui e Rua Cruzeiro, localizadas no bairro Parque América, município de Rio Grande da Serra – SP.

3.2. A intervenção se justifica pela necessidade de promover melhorias na mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida dos moradores da região. Atualmente, as vias apresentam condições precárias de trafegabilidade, ausência de sistema de drenagem eficiente e inexistência de sinalização adequada, o que compromete o deslocamento de veículos e pedestres, além de favorecer a ocorrência de acidentes e alagamentos em períodos chuvosos.

3.3. A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção de infraestrutura urbana adequada e à garantia de serviços públicos de qualidade. A obra contribuirá para o desenvolvimento local, valorização imobiliária e integração dos bairros ao sistema viário municipal, atendendo às diretrizes do planejamento urbano e às demandas da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra apresenta o projeto de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização viária nas vias mencionadas, com o objetivo de atender a uma demanda legítima da população por melhorias na infraestrutura urbana. Tal iniciativa se justifica pela relevância da infraestrutura viária como elemento estruturante dos espaços urbanos, contribuindo diretamente para a mobilidade, segurança e qualidade de vida dos municípios.

4.2. A ausência de infraestrutura adequada tem gerado transtornos recorrentes à população, especialmente em períodos chuvosos, quando a circulação de pessoas e a prestação de serviços essenciais ao bairro ficam



gravemente comprometidas. Entre os impactos observados estão: dificuldades no transporte escolar, restrições de acesso para veículos de saúde e emergência, e interrupções na coleta regular de resíduos úmidos. A formação de lâminas d'água e sulcos erosivos compromete a estabilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes e danos materiais. Além disso, a precariedade da via contribui para o aumento da sensação de insegurança, uma vez que a baixa circulação de pessoas reduz o potencial de integração comunitária e favorece o isolamento social.

4.3. A execução da obra representa um impacto socioeconômico positivo para o município, pois contribui para a redução dos custos de manutenção de veículos, valorização imobiliária, atração de novos investimentos e dinamização do comércio e dos serviços locais. Também promove benefícios ambientais e à saúde pública, ao reduzir a emissão de poluentes decorrentes do desgaste excessivo de veículos em vias não pavimentadas.

4.4. Destaca-se que a pavimentação será realizada com paralelepípedos reaproveitados, provenientes da remoção de trechos destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica em corredores preferenciais de circulação de ônibus, financiadas com recursos estaduais e federais. Essa medida reforça o compromisso da Administração com a sustentabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, além de promover o reaproveitamento de materiais em conformidade com as boas práticas de engenharia e responsabilidade ambiental.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá fornecer serviços de engenharia especializados em execução de obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização – local: rua Birigui e rua Cruzeiro bairro: Parque América.

5.2. Requisitos dos Profissionais Responsáveis. O serviço deverá ser executado sob supervisão de profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe: Engenheiros registrados no CREA/SP, com especialização em segurança contra incêndios; Arquitetos registrados no CAU/SP, com conhecimento técnico em projetos de segurança. O responsável técnico deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente aos serviços prestados.

5.3. Normas de Qualidade e Segurança. Os serviços deverão seguir as melhores práticas de engenharia e arquitetura, respeitando as normas de qualidade e segurança aplicáveis; A contratada deverá garantir a segurança dos colaboradores durante as vistorias técnicas, adotando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários; A execução dos serviços deverá causar o mínimo impacto às atividades das unidades, respeitando os horários de funcionamento.



5.4. Ao longo da execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos e entregáveis: Os prazos para cada etapa deverão ser rigorosamente seguidos conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. O atraso na entrega de qualquer fase poderá acarretar penalidades contratuais conforme previsto na legislação vigente.

5.5. Estimamos as quantidades e valores de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unid	Qtdes
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00
1.2	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m ²	4.899,30
2.	TERRAPLENAGEM		
2.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	704,02
2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	4.195,28
2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	1.434,59
2.4	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	20.227,72
2.5	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	1.434,59
3.	OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
3.1	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	1.250,70
3.2	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	m ³	51,64
3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	kg	439,13
3.4	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	m ³	77,47
4.	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	m ² X km	18.615,96
4.2	LIMPEZA COM JATO D'ÁGUA S/SUP.DE CONC.	m ²	4.195,28
4.3	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m ³	629,30
4.4	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	209,77
4.5	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	4.136,88



4.6	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	58,40
4.7	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	4.195,28
5. DRENAGEM			
	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO		
5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	m	301,00
5.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	10,54
5.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m ³	301,00
5.4	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	6,77
5.5	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	294,23
5.6	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	5.325,56
5.7	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	294,23
BOCAS DE LOBO			
5.8	BOCA DE LOBO SIMPLES	unid.	2,00
5.9	BOCA DE LOBO DUPLA	unid.	6,00
5.10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m ³	22,56
5.11	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	22,56
5.12	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	408,34
5.13	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	22,56
CAIXA DE LIGAÇÃO			
5.14	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	m ³	0,29
5.15	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	m ²	42,24
5.16	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	m ²	5,76
5.17	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	m ³	20,48
5.18	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	7,81



5.19	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	12,67
5.20	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	229,33
5.21	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	12,67
	MURO DE ALA		
5.22	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m ²	4,20
5.23	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPa	m ³	1,50
5.24	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	120,00
5.25	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - ATÉ 6MPa	m ²	8,40
5.26	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPa E 30% DE PEDRA AMARROADA	m ³	4,80
6. SINALIZAÇÃO			
6.1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M ²	m ²	3,85
6.2	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	unid.	12,00
6.3	CONCRETO FCK=20,0MPa - VIRADO NA OBRA	m ³	0,65

6. PROPOSTA:

6.1. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global conforme a referência da Planilha Orçamentária do Projeto, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução da Obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Planilha Orçamentária por Item de Serviço, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. As empresas participantes deverão apresentar as propostas de preços com a composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor global.

6.3. No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):

6.4. Serviços, insumos e transporte:

6.4.1. BDI: 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento);

6.5. É necessário que os licitantes apresentem também o Cronograma Físico Financeiro na forma do que é apresentado no Orçamento, contendo os seguintes itens de serviços:

- SERVIÇOS PRELIMINARES



- TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE ARTE ESPECIAL
- PAVIMENTAÇÃO
- DRENAGEM
- SINALIZAÇÃO

6.6. A proposta, que compreende a descrição do material e/ou serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.7. Prazo de validade e garantia da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

6.8. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada no Orçamento.

6.9. Nos termos do que facilita a Comissão de Licitações poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada, hipótese em que poderão ser exigidos os documentos a seguir elencados em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas:

a) Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo integrante do edital, em formulário assinado pelo representante legal e mídia digital gravado em Excel.

b) Demonstrativo da(s) composição(ões) de preços unitários proposto(s), em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada na planilha orçamentária, junto com as tabelas de insumos e equipamentos, em formulário e mídia digital gravado em Excel, conforme modelos anexos a pasta técnica do Edital.

c) Demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxas de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre os custos unitários da planilha orçamentária, em formulário e mídia digital gravado em Excel, conforme modelos anexos a pasta técnica do Edital.

d) Demonstrativos das Leis Sociais, em conformidade com o modelo integrante dos anexos do Edital, em formulário e mídia gravado em Excel.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a execução da obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização nas ruas Birigui e Cruzeiro, bairro Parque América, município de Rio Grande da Serra – SP, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, mediante apresentação de atestados de execução de serviços similares, conforme exigido no edital e nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



7.3. Disponibilidade de equipe técnica especializada, incluindo engenheiro responsável com registro ativo no CREA, conforme exigência legal para obras de engenharia.

7.4. Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo de execução previsto e com os recursos orçamentários disponíveis.

7.5. Utilização de materiais e insumos de qualidade, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico e nas normas da ABNT aplicáveis.

7.6. Execução dos serviços conforme projeto aprovado, respeitando as diretrizes de pavimentação em paralelepípedo, sistema de drenagem eficiente e sinalização viária adequada.

7.7. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, conforme legislação vigente.

7.8. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Fiscalização e acompanhamento da obra por parte da Administração Pública, com registros periódicos de medição e conformidade técnica.

7.10. Modalidade: Concorrência Pública.

7.10.1. O certame pretende a Contratação de Serviços de Empresa Especializada em execução de obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização – local: rua Birigui e rua Cruzeiro bairro: Parque América, Rio Grande da Serra – SP, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço.

7.10.2. A contratação pretendida enquadraria-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

BRASIL, 2021 (Grifo nosso)

7.10.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.10.4. Desta forma, opta-se pela utilização do CONCORRÊNCIA em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais já citados e de salvaguardar os interesses econômicos do Município.



7.11. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

7.11.1. A escolha pelo regime de execução empreitada por preço global se justifica por se tratar de contratação de serviços diversos como execução de pavimentação, sinalização viária e drenagem de água pluvial, que deverão ser executados de acordo com os macros serviços concluídos, não permitindo que sejam executados parcialmente para recebimento dos pagamentos, conforme cronograma físico-financeiro.

7.11.2. Diante do exposto, esta escolha se torna necessária para melhor análise e a obra deverá estar em total conformidade com o projeto, no qual não será permitido pagamento por serviços executados parcialmente ou em desconformidade com o escopo.

7.12. Permite participação de Consórcios: Sim.

7.12.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira dos licitantes, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.12.2. Exigências particulares no caso de participação de Consórcios:

7.12.2.1. Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.13. Permite participação de empresas estrangeiras: Sim.

7.13.1. A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de estabelecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

7.14. Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável.



7.14.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto, para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma contratação com grande quantidade de serviços complementares necessários às atividades de pavimentação.

8.2. A subcontratação também pode trazer celeridade na execução.

9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

9.1. Não há necessidade de análise de amostra.
9.2. Não há necessidade de apresentação de catálogos para a referida aquisição.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. São obrigações do Contratante:
 - 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas neste Termo;
 - 10.3. Emitir antes da execução de qualquer serviço a competente Ordem de Serviço “OS”, definido claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos aos serviços objeto da contratação;
 - 10.4. Efetuar a gestão do contrato, através da Secretaria de Infraestrutura, determinando o serviço a ser executado e exercendo o efetivo acompanhamento de sua execução;
 - 10.5. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados aos exigidos;
 - 10.6. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
 - 10.7. Paralisar e/ ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento;
 - 10.8. Aprovar as medições dos serviços preestabelecidos nas Ordens de Serviços “OS”; atestar as respectivas faturas e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. Prestar os serviços conforme normas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos bem como



instrumento contratual e Plano de Trabalho aprovado previamente pela Secretaria de Obras e Planejamento;

11.2. Dispor de todo pessoal técnico, equipamentos ferramentas e materiais em condições e na quantidade necessária para realização dos serviços objeto deste Termo Básico, bem como dos instrumentos convocatório e contratual;

11.3. Fornecer aos funcionários envolvidos nas atividades dos serviços objeto deste Termo de Referência, todos os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para realização com segurança dos serviços contratados tais como: Capacete, Botas de Segurança, Luvas, Máscaras, Óculos, etc.;

11.4. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente uniformizados e com identificação;

11.5. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

11.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo Básico, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.8. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

11.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Obras e Planejamento, toda documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

11.10. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e respectivas medições, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;



11.12. Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme TR específico de Segurança do Trabalho;

11.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

11.14. A Secretaria de Obras e Planejamento poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.15. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.16. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;

11.17. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

11.18. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo Básico, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.19. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11.20. Cumprir rigorosamente a programação diária de serviços fornecidos pela CONTRATANTE;

11.21. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

11.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:



11.23. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

11.24. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.25. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

11.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021;

11.27. Manter comunicação com a Secretaria de Infraestrutura através de e-mail específico para a execução dos serviços deste Termo básico;

11.28. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura e, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo Básico;

11.29. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria de Obras e Planejamento, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.30. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria de Obras e Planejamento, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Este modelo define a forma de execução de obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização – local: rua Birigui e rua Cruzeiro bairro: Parque América.

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2. Preposto

12.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

12.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. Este modelo estabelece diretrizes para a gestão do contrato de prestação de serviços de execução de obra de infraestrutura viária com pavimentação em paralelepípedo, drenagem e sinalização – local: rua Birigui e rua Cruzeiro bairro: Parque América.

13.2. Caso a contratada descumpra qualquer obrigação prevista, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência formal para infrações leves; Multa proporcional ao valor do contrato para atrasos ou falhas graves; Suspensão temporária de participação em licitações públicas; Rescisão contratual por inexecução total ou parcial. As penalidades seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O contrato será encerrado após: Conclusão e entrega de todos os serviços contratados; Quitação de todos os pagamentos devidos; Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

13.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



13.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.9.1. Do local de execução: descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

13.9.2. O prazo de Execução dos serviços contratados será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria de Obras e Planejamento.

13.9.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

13.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.10.1. A elaboração do cronograma físico-financeiro deve estar em consonância com o cronograma apresentado junto ao Orçamento do Projeto, podendo ser alterado mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

13.11. REAJUSTAMENTO:

13.11.1. As parcelas dos preços contratuais, em reais, poderão ser reajustadas pelos índices setoriais utilizados pelo INCC para Construção Civil (Índice Nacional de Custos da Construção), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, disponíveis no site do DNIT, após 12 meses, desde o mês da data base da proposta, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitira nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14. DO FISCAL:

14.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DO GESTOR DO CONTRATO:

15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao



cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8. Forma de pagamento

16.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.

16.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

16.8.6. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário de Obras e Planejamento.

16.8.7. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Engº Fiscal à Secretaria de Obras e Planejamento.

16.8.8. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.8.9. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentara a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa: Aberto.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

18.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

19.1. HABILITAÇÃO:

19.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.2.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

19.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

19.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

19.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.2.9. No caso de empresa regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima: estatuto social e documento de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial;

19.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONSÓRCIO DE EMPRESAS)



19.3.1. Além dos documentos exigidos na Cláusula 5.1, para as empresas interessadas no certame que formalizarem o consórcio, cada consorciado deverá apresentar os seguintes documentos:

19.3.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

19.3.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder.

19.3.4. Comprovação de que cada empresa consorciada não está participando de maneira isolada ou em outro consórcio na licitação em questão.

19.3.5. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

19.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.4.6. Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

19.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.5. CAPACIDADE OPERACIONAL



19.5.1. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de pavimentação urbana conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços descritos no quadro abaixo:

Especificação dos serviços	Unid	Qtdes	PERCENTUAL A SER COMPROVADO	A COMPROVAR
ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	4.136,88	50,00%	2.068,44
FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m ³	629,30	50,00%	314,65
ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	4.195,28	50,00%	2.097,64
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	1.250,70	50,00%	625,35

Tabela 1 – COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

19.6. CAPACIDADE PROFISSIONAL:

19.6.1. Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, que comprove a parcela relevante, de pavimentação urbana, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.



Especificação dos serviços	Unid
ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²
FUNDAÇÃO DE RACHÃO	m ³
ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m

Tabela 2 – COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

19.6.2. Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

19.6.3. Relação dos Equipamentos Mínimos – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, de acordo com o Projeto Executivo;

19.6.4. Relação de Equipe Mínima – considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o Projeto Executivo;

19.6.5. Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos - a ser emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;

19.6.6. Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

19.7. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



19.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

19.7.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.7.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

19.7.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação.

19.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.7.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.8. VISTORIA FACULTATIVA:

19.8.1. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

19.8.2. As visitas técnicas poderão ser realizadas nas datas indicadas no Edital, podendo ser acompanhadas por servidor/empregado público de Obras e Planejamento, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

19.8.3. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, na Av. Dom Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra – SP das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2^a a 6^a feira, ou por meio do telefone (11) 2770-0172.



19.8.4. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

19.8.5. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

19.8.6. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal (modelo em anexo) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

20. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Orçamento estimado: **R\$ 1.361.412,21 (Um milhão e trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos).**

20.2. Referência de Preços: **SIURB – JULHO/2025 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÉNCIA TÉCNICA: 03/11/2025 / CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - SEM DESONERAÇÃO Versão 199 - Data Base: AGO/25**

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

21.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 15 GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 1007 PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E VIELAS DO MUNICÍPIO

Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 414

Fonte: 02

R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

Ficha: 410



Fonte: 01

R\$ 61.412,21 (Sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos)

22. DA LISTA DE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: PROJETO

**22.2. ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E
PREÇOS**

22.3. ANEXO III – COMPOSIÇÃO BDI

22.4. ANEXO IV – CURVA ABC

22.5. ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

22.6. ANEXO VI: MEMORIAL DESCRIPTIVO

Rio Grande da Serra – SP, 06 de novembro de 2025.

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO I: PROJETO



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	PROCESSO EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



PROJETO DE GEOMETRIA E SINALIZAÇÃO		FOLHA 01/03
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Av. ACM. Henrique N°10 - CEP: 06311-2770-0122		
TAREFA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO		PREFEITO MUNICIPAL: RICARDO AKIRA ONO AURIANI
DATA: RUA HELEO GEDIO FERREIRA, SITIO MARIA JOANA E RECATO, RIO GRANDE DA SERRA - SP		SECRETARIA DE SERRA E NEIGHBORHOOD TEAM DATA: 00 NOV/2025 14:00



📞 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

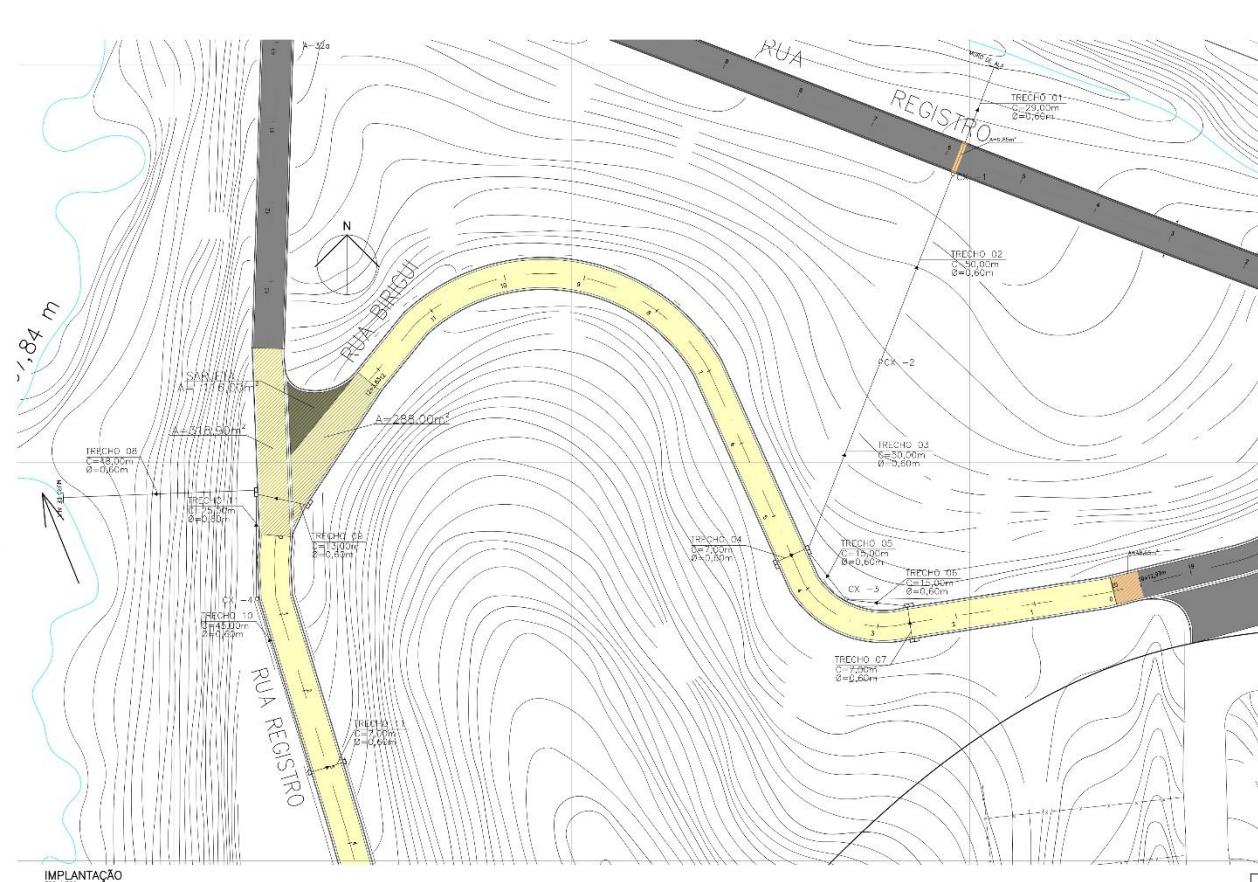
📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



PROJETO DE DRENAGEM		FOLHA 02/03
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Av. Dom Pedro I, 110 - Fone: (0XX11) 2773-0772		
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINUATIZAÇÃO		PREFEITO MUNICIPAL: RICARDO AKIRA ONO AURIANI
USO: RUA BIRU E CRUZEIRO PARQUE AMÉRICA RIO GRANDE DA SERRA - SP		SECRETARIA DE OBRAS E RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG.º WANDERLEY FELIPE DA SILVA JUNIOR
PRÉVIA DD	DATA DD/NOV/2025	ESCALA INDICADA



✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

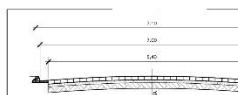
📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



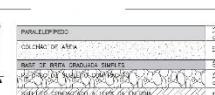
PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

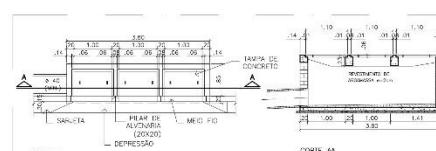
PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



DETALHE 01 – SECÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:50



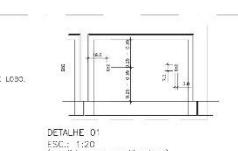
DETALHE 02 – GUIAS E SARJETAS
ESCALA 1:50 A MEDIDA EM METROS



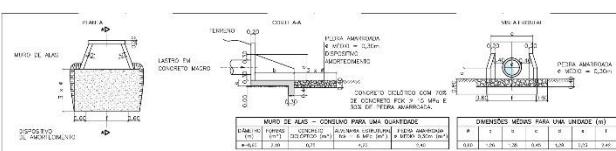
DETALHE 01 – BOCA DE LOBO TRIPLA
ESCALA 1:50



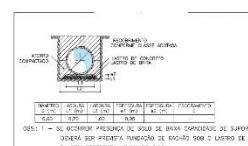
DETALHE 02 – BOCA DE LOBO DUPLA
ESCALA 1:50



DETALHE 03 – ASSENTAMENTO DE
LINHA SIMPLES DE TUBOS
ESCALA 1:50



DETALHE 04 – MURO DE ALA
E DISSIPADOR DE ENERGIA
ESCALA 1:100



DETALHE 05 – DETALHE DE ASSENTAMENTO
DE LINHA SIMPLES DE TUBOS
ESCALA 1:50

DETALHES		FOLHA 03/03
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Av. DOM PEDRO II N°10 – Fone: (0XX1) 2770-8172		
DIRETORIA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO		HABILITADO MUNICIPAL RICARDO AKIRA ONO AURIANI
ESCALA: RUA BIRUPI E CRUZEIRO PARQUE AMÉRICA RIO GRANDE DA SERRA – SP	ESCALA: 00 NOV/2025 INDICADA	SECRETARIA DE OBRAS E RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG.º WANDALEI FEIJUE DA SILVA JUNIOR



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIARIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SAO PAULO

TABELAS: SIURB – JULHO/2025 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 03/11/2025 / CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - SEM DESONERAÇÃO Versão 199 - Data

BDI – 20,50%

Base: AGO/25

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	Unid	Qtdes	Preço Unitário s/ BDI	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1. SIURB - INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,00	409,20	493,09	2.958,54	
CDHU	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m ²	4.899,30	1,89	2,28	11.170,40	
SUBTOTAL 14.128,94								
2. TERRAPLENAGEM								
2.1. SIURB-INFRA	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	704,02	24,20	28,16	20.529,22	
2.2. SIURB-INFRA	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	4.195,28	31,38	37,81	158.623,54	
2.3. SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	1.434,59	11,90	14,34	20.572,02	
2.4. SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	20.227,72	1,29	1,55	31.352,97	
2.5. CDHU	08.09.007	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³	1.434,59	30,72	37,02	53.108,52	
SUBTOTAL 284.186,27								
3. OBRAS DE ARTE ESPECIAL								
3.1. SIURB - INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCASTRAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	1.250,70	50,99	61,44	76.843,01	
3.2. SIURB - INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	m ³	51,64	504,24	607,61	31.376,98	
3.3. SIURB - INFRA	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	kg	439,13	10,22	12,32	5.410,08	
3.4. SIURB - INFRA	05-019-002	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	m ³	77,47	653,54	787,52	61.009,17	
SUBTOTAL 174.639,24								
4. PAVIMENTAÇÃO								
4.1. SIURB - INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDOS	m ³ X km	18.615,98	0,74	0,89	16.568,20	
4.2. DER-SP	27.02.02	LIMPEZA COM JATO D'ÁGUA S/SUP. DE CONC.	m ²	4.195,28	6,61	7,97	33.436,38	
4.3. SIURB - INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHAO	m ³	629,30	263,68	317,73	199.947,49	
4.4. SIURB - INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	209,77	259,93	313,22	65.704,16	
4.5. SIURB - INFRA	05-071-000	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	4.136,88	51,25	61,76	255.493,71	
4.6. SIURB - INFRA	05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	58,40	59,79	72,05	4.207,72	
4.7. CDHU	54.04.050	REJUNTAMENTO DE PARALELEPIPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	4.195,28	17,72	21,35	89.569,23	
SUBTOTAL 664.926,89								
5. DRENAGEM								
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO								
5.1. SIURB - INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	m	301,00	210,64	253,82	76.399,82	
5.2. CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	10,54	221,55	266,97	2.813,86	
5.3. SIURB - INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m ³	301,00	19,98	24,08	7.248,08	
5.4. CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	6,77	7,62	9,18	62,15	
5.5. SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	294,23	15,62	18,82	5.537,41	
5.6. SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	5.325,56	1,89	2,28	12.142,28	
5.7. CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	294,23	30,72	37,02	10.892,39	
BOCAS DE LOBO								
5.8. SIURB - INFRA	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	unid.	2,00	2.498,09	2.998,74	5.991,48	
5.9. SIURB - INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	unid.	6,00	4.435,55	5.344,84	32.069,04	
5.10. SIURB - INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m ³	22,58	19,98	24,08	543,24	
5.11. SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	22,58	15,62	18,82	424,58	
5.12. SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	408,34	1,89	2,28	931,02	
5.13. CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	22,58	30,72	37,02	835,17	
CAIXA DE LIGAÇÃO								
5.14. SIURB - EDIF	10-010-085	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUND)	m ³	0,29	587,02	707,38	205,13	
5.15. SIURB - EDIF	10-010-097	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	m ³	42,24	476,60	574,30	24.258,43	
5.16. SIURB - EDIF	10-010-089	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	m ²	5,76	273,06	329,04	1.895,27	
5.17. SIURB - EDIF	10-010-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	m ³	20,48	69,91	84,24	1.725,24	
5.18. CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	7,81	7,62	9,18	71,70	
5.19. SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	12,67	15,62	18,82	238,45	
5.20. SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	229,33	1,89	2,28	522,87	
5.21. CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SOLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	12,67	30,72	37,02	469,04	
MURO DE ALA								
5.22. SIURB - EDIF	02-003-001	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	m ²	4,20	89,88	108,31	454,90	
5.23. CDHU	11.05.060	CONCRETO CICLOPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHAO), CONCRETO FCK 15 MPa	m ³	1,50	820,64	988,87	1.483,31	
5.24. SIURB - EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	120,00	10,22	12,32	1.478,40	
5.25. SIURB - EDIF	04-001-061	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - ATÉ 6MPA	m ³	8,40	140,80	169,66	1.425,14	
5.26. SIURB - INFRA	08-029-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLOPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPA E 30% DE PEDRA AMARROADA	m ³	4,80	808,22	973,91	4.874,77	
SUBTOTAL 194.793,17								
6.1. CDHU	70.03.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA I/A - ÁREA ATÉ 2,0 M ²	m ²	3,85	1.870,70	2.254,19	8.678,63	
6.2. CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	unid.	12,00	1.352,18	1.629,38	19.552,56	
6.3. SIURB-EDIF	02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	m ³	0,65	646,68	778,25	506,51	
SUBTOTAL 28.737,70								
TOTAL GERAL 1.361.412,21								

RIO GRANDE DA SERRA - SP, terça-feira, 4 de novembro de 2025

ENGENHEIRO WANDERLEI FELIPE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

CREA: 5069604090



11 2770-3000 | Ramal 1023

administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUÍ E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI - 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	compr.	x	altura	=	total	Unid	Qtdes
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SIURB - INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO						m ²	6,00
			área da placa					4,00 x 1,50 = 6,00		
1.2	CDHU	02.10.060	LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS						m ²	4.899,30
			Rua Birigui					compr. x largura = total		
			sarjetão					42,00 x 0,60 = 25,20		
			guia e sarjeta – lado direito					321,00 x 0,45 = 144,45		
			guia e sarjeta – lado esquerdo					312,00 x 0,45 = 140,40		
			Sarjeta - embocadura (rua birigui)					= 116,00		
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)					243,83 x 6,40 = 1.560,51		
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)					= 606,90		
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)					= 58,40		
			Rua Cruzeiro					compr. x largura = total		
			guia e sarjeta – lado direito					336,70 x 0,45 = 151,52		
			guia e sarjeta – lado esquerdo					281,00 x 0,45 = 126,45		
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)					253,98 x 6,40 = 1.625,47		
			Cul-de-sac					= 344,00		
2.			TERRAPLENAGEM							
2.1	SIURB-INFRA	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO						m ²	704,02
			Rua Birigui					COMPR. x LARG. = TOTAL		
			sarjetão					42,00 x 0,60 = 25,20		
			guia e sarjeta – lado direito					321,00 x 0,45 = 144,45		
			guia e sarjeta – lado esquerdo					312,00 x 0,45 = 140,40		
			Sarjeta - embocadura (rua birigui)					= 116,00		
			Rua Cruzeiro					COMPR. x LARG. = TOTAL		
			guia e sarjeta – lado direito					336,70 x 0,45 = 151,52		
			guia e sarjeta – lado esquerdo					281,00 x 0,45 = 126,45		
2.2	SIURB-INFRA	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO						m ²	4.195,28
			Rua Birigui					COMPR. x LARG. = TOTAL		
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)					243,83 x 6,40 = 1.560,51		
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)					= 606,90		
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)					= 58,40		



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SAO PAULO

TABELAS: SINAPI – 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços							Unid	Qtdes		
			Rua Cruzeiro				COMPR.	x	LARG.	=	TOTAL		
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)				253,98	x	6,40	=	1.625,47		
			Cul-de-sac							=	344,00		
2.3	SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3							m³	1.434,59		
							AREA	x	ESPESS.	=	TOTAL		
			2.1				704,02	x	0,25	=	176,01		
			2.2				4.195,28	x	0,30	=	1.258,58		
2.4	SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHAO DE 17M3							m³xkm	20.227,72		
							volume	x	Distância além do 5º KM	=	total		
							1.434,59	x	14,10	=	20.227,72		
2.5	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA							m³	1.434,59		
			2.3							=	total		
										=	1.434,59		
3.			OBRAS DE ARTE ESPECIAL										
3.1	SIURB - INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA							m	1.250,70		
			Rua Birigui							=	total		
			guia – lado direito							=	321,00		
			guia – lado esquerdo							=	312,00		
			Rua Cruzeiro							=	total		
			guia – lado direito							=	336,70		
			guia – lado esquerdo							=	281,00		
3.2	SIURB - INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES							m³	51,64		
			Rua Birigui				comp.	x	largura	x	espessura	=	total
			sarjetão				42,00	x	0,60	x	0,10	=	2,52
			guia e sarjeta – lado direito				321,00	x	0,30	x	0,10	=	9,63
			guia e sarjeta – lado esquerdo				312,00	x	0,30	x	0,10	=	9,36
			Sarjeta - embocadura (rua birigui)						área	x	espessura	=	total
									116,00	x	0,10	=	11,60
			Rua Cruzeiro				comp.	x	largura	x	espessura	=	total
			guia e sarjeta – lado direito				336,70	x	0,30	x	0,10	=	10,10
			guia e sarjeta – lado esquerdo				281,00	x	0,30	x	0,10	=	8,43
3.3	SIURB - INFRA	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO							kg	439,13		



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI – 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	comp.	x	largura	x	Kg /m ²	=	total	Unid	Qtdes
			Rua Birigui									
			sarjetão			42,00	x	0,60	x	3,11	=	78,37
								área	x	Kg /m ²	=	total
			Sarjeta - embocadura (rua birigui)					116,00	x	3,11	=	360,76
3.4	SIURB - INFRA	05-019-002	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA								m ³	77,47
			Rua Birigui					comp.	x	largura	x	espes.
			sarjetão			42,00	x	0,60	x	0,15	=	3,78
			sarjeta - lado direito			321,00	x	0,30	x	0,15	=	14,45
			sarjeta - lado esquerdo			312,00	x	0,30	x	0,15	=	14,04
								área	x	espes.	=	total
			Sarjeta - embocadura (rua birigui)					116,00	x	0,15	=	17,40
			Rua Cruzeiro					comp.	x	largura	x	espes.
			sarjeta - lado direito			336,70	x	0,30	x	0,15	=	15,15
			sarjeta - lado esquerdo			281,00	x	0,30	x	0,15	=	12,65
4.			PAVIMENTAÇÃO									
4.1	SIURB - INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDOS								m ² X km	18.615,96
								área	x	Distância	=	total
			4.5					4.136,88	x	4,50	=	18.615,96
4.2	DER-SP	27.02.02	LIMPEZA COM JATO D'AGUA S/SUP.DE CONC.								m ²	4.195,28
			4.5								=	4.136,88
			4.6								=	58,40
4.3	SIURB - INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO								m ³	629,30
			Rua Birigui					área	x	espes.	=	total
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)					1.560,51	x	0,15	=	234,08
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)					606,90	x	0,15	=	91,04
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)					58,40	x	0,15	=	8,76
			Rua Cruzeiro					área	x	espes.	=	total
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)					1.625,47	x	0,15	=	243,82
			Cul-de-sac					344,00	x	0,15	=	51,60
4.4	SIURB - INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA								m ³	209,77
			Rua Birigui					área	x	espes.	=	total
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)					1.560,51	x	0,05	=	78,03
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)					606,90	x	0,05	=	30,35



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI – 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	58,40	x	0,05	=	2,92	Unid	Qtdes
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)							
			Rua Cruzeiro			área	x	espes.	=	total
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)			1.625,47	x	0,05	=	81,27
			Cul-de-sac			344,00	x	0,05	=	17,20
4.5	SIURB - INFRA	05-071-000	ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)						m ²	4.136,88
			Rua Birigui						=	total
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)						=	1.560,51
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)						=	606,90
			Rua Cruzeiro						=	total
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)						=	1.625,47
			Cul-de-sac						=	344,00
4.6	SIURB - INFRA	05-035-000	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)						m ²	58,40
			Rua Birigui						=	total
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)						=	58,40
4.7	CDHU	54.04.050	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3						m ²	4.195,28
			Rua Birigui						=	total
			via (Estaca 00 a 12+3,83m)						=	1.560,51
			embocaduras (288m ² +404,00m ²)						=	606,90
			Trecho de paralelepípedo - Recomposição (9,85m ² +48,55m ²)						=	58,40
			Rua Cruzeiro						=	total
			via (Estaca 00 a 12+13,98m)						=	1.625,47
			Cul-de-sac						=	344,00
5.			DRENAGEM							
			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO							
5.1	SIURB - INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2						m	301,00
			tubulação - Ø 60 cm						=	total
			Trecho 01						=	26,00
			Trecho 02						=	50,00
			Trecho 03						=	50,00
			Trecho 04						=	7,00
			Trecho 05						=	15,00
			Trecho 06						=	15,00



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGU E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SAO PAULO

TABELAS: SINAPI - 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	Unid	Qtdes
			Trecho 07	=	48,00
			Trecho 08	=	13,00
			Trecho 09	=	25,00
			Trecho 10	=	45,00
			Trecho 11	=	7,00
5.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	10,54
			comp. x largura x espes.	= total	
		5.1	301,00 x 0,70 x 0,05	=	10,54
5.3	SIURB - INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	m³	301,00
			comp. x largura x profund.	= total	
		5.1	301,00 x 1,00 x 1,00	=	301,00
5.4	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	6,77
			volume de escavação - volume de lastro de brita - volume de tubulação	= total	
		5.1	301,00 - 10,54 - 283,69	=	6,77
5.5	SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m³	294,23
			VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME REATERRO	= TOTAL	
			301,00 - 6,77	=	294,23
5.6	SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m³xkm	5.325,56
			volume x Distância além do 1º KM	= total	
		5.5	294,23 x 18,10	=	5.325,56
5.7	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	294,23
			= total		
		5.5		=	294,23
		BOCAS DE LOBO			
5.8	SIURB - INFRA	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	unid.	2,00
			= total		
			= 2,00		
5.9	SIURB - INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	unid.	6,00
			= total		



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI - 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	quant.	x	comp.	x	largura	x	profund.	=	total	Unid	Qtdes
5.10	SIURB - INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAOES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M								=	6,00	m³	22,56
			Boca de lobo simples	2,00	x	1,15	x	1,05	x	1,20	=	2,90		
			Boca de lobo dupla	6,00	x	2,60	x	1,05	x	1,20	=	19,66		
5.11	SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3								=	TOTAL	m³	22,56
											=	22,56		
5.12	SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3								=	total	m³xkm	408,34
											=			
			5.11								=	22,56		
5.13	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA								=	18,10	x	408,34
											=		m³	22,56
			5.11								=	22,56		
			CAIXA DE LIGAÇÃO											
5.14	SIURB - EDIF	10-010-095	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)								=	total	m³	0,29
											=			
			Caixa de ligação - CX-1	4,00	x	1,20	x	1,20	x	0,05	=	0,29		
5.15	SIURB - EDIF	10-010-097	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA								=	total	m²	42,24
											=			
			Caixa de ligação - CX-1	4,00	x	4,80	x	2,20	x	2,20	=	42,24		
5.16	SIURB - EDIF	10-010-098	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO								=	total	m²	5,76
											=			
			Caixa de ligação - CX-1	4,00	x	1,20	x	1,20	x	1,20	=	5,76		
5.17	SIURB -EDIF	10-010-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO								=	total	m³	20,48
											=			
			Caixa de ligação - CX-1	4,00	x	1,60	x	1,60	x	2,00	=	20,48		
5.18	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR								=	total	m³	7,81
											=			
			Caixa de ligação - CX-1								=	20,48		
											=	12,67		7,81
5.19	SIURB - INFRA	04-016-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3								=	total	m³	12,67



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI – 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	VOLUME DE ESCAVAÇÃO	-	VOLUME REATERRO	=	TOTAL	Unid	Qtdes
				20,48	-	7,81	=	12,67		
5.20	SIURB - INFRA	04-061-000	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3						m³xkm	229,33
				volume	x	Distância além do 1º KM	=	total		
			5.19			12,67	x	18,10	=	229,33
5.21	CDHU	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRA, TIPO SOLO/TERRA						m³	12,67
			5.19						=	total
			MURO DE ALA							
5.22	SIURB - EDIF	02-003-001	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS						m²	4,20
				quant.	x	Área	=	total		
				2,00	x	2,10	=	4,20		
5.23	CDHU	11.05.060	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPa						m³	1,50
				quant.	x	volume	=	total		
				2,00	x	0,75	=	1,50		
5.24	SIURB - EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50						kg	120,00
				Volume de concreto	x	kg/m³	=	total		
				1,50	x	80,00	=	120,00		
5.25	SIURB - EDIF	04-001-061	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - ATÉ 6MPA						m²	8,40
				quant.	x	área	=	total		
				2,00	x	4,20	=	8,40		
5.26	SIURB - INFRA	08-029-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPA E 30% DE PEDRA						m³	4,80
				quant.	x	volume	=	total		
				2,00	x	2,40	=	4,80		
6.			SINALIZAÇÃO							
6.1	CDHU	70.03.010	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMINIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELICULA IA/IA - ÁREA ATE 2,0 M²						m²	3,85
			LOSANGO	quant.	x	compr.	x	largura	=	total
				11,00	x	0,50	x	0,50	=	2,75



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SINAPI – 04/2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 16/05/2022 / SIURB – JANEIRO 2022 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 20/04/2022 / DER TPU 03-2021

Data de Referência: 31/03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Tabela	Código	Especificação dos serviços	quant.	x	área	=	total	Unid	Qtdes				
			REDONDA											
						4,00	x	0,20	=	0,80				
			OCTAGONAL			quant.	x	área	=	total				
								1,00	x	0,30				
6.2	CDHU	70.04.001	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2" E COMPRIMENTO DE 3,6 M							unid.				
										12,00				
6.3	SIURB-EDIF	2005006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	quant.	x	compr.	x	largura	x	prof.	=	total	m³	0,65
			base de concreto	12,00	x	0,30	x	0,30	x	0,60	=	0,65		

RIO GRANDE DA SERRA - SP, quinta-feira, 6 de novembro de 2025

ENGENHEIRO WANDERLEI FELIPE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
CREA: 5069604090



ANEXO III – COMPOSIÇÃO BDI

Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

Tipo de Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO IV – CURVA ABC



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
LOCAL: RUA BRIGUI e RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA
CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA - SÃO PAULO

TABELAS: SIURB – JULHO/2025 SEM DESONERAÇÃO - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 03/11/2025 / CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - SEM DESONERAÇÃO Versão 199 - Data Base: AG 0/25

BDI – 20,50%

CURVA ABC

Item	Especificação dos serviços	Unid	Qtdes	Preço Unitário s/ BDI	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total	%	ACUMUL. %	CL
4.5	ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE AREIA (IE-23)	m ²	4.136,88	51,25	61,76	255.493,71	18,77%	18,77%	A
4.3	FUNDACAO DE RACHAO	m ³	629,30	263,68	317,73	199.947,49	14,69%	33,45%	A
2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	4.195,28	31,38	37,81	158.623,54	11,65%	45,11%	A
4.7	REJUNTAMENTO DE PARALELEPIPEDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m ²	4.195,28	17,72	21,35	89.569,23	6,58%	51,68%	A
3.1	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCASTRAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	1.250,70	50,99	61,44	76.843,01	5,64%	57,33%	A
5.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	m	301,00	210,64	253,82	76.399,82	5,61%	62,94%	A
4.4	BASE DE BRITA GRADUADA	m ³	209,77	259,93	313,22	65.704,16	4,83%	67,77%	A
3.4	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	m ³	77,47	653,54	787,52	61.009,17	4,48%	72,25%	A
2.5	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	1.434,59	30,72	37,02	53.108,52	3,90%	76,15%	A
4.2	LIMPEZA COM JATO D'ÁGUA S/SUP.DE CONC.	m ²	4.195,28	6,61	7,97	33.436,38	2,46%	78,60%	A
5.9	BOCA DE LOBO DUPLA	unid.	6,00	4.435,55	5.344,84	32.069,04	2,36%	80,96%	B
3.2	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	m ³	51,64	504,24	607,61	31.376,98	2,31%	83,27%	B
2.4	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	20.227,72	1,29	1,55	31.352,97	2,30%	85,57%	B
5.15	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPECÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	m ²	42,24	476,60	574,30	24.258,43	1,78%	87,35%	B
2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	1.434,59	11,90	14,34	20.572,02	1,51%	88,86%	B
2.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	704,02	24,20	29,16	20.529,22	1,51%	90,37%	B
6.2	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2' E COMPRIMENTO DE 3,6 M	unid.	12,00	1.352,18	1.629,38	19.552,56	1,44%	91,81%	B
4.1	TRANSPORTE DE PARALELEPIPEDOS	m ² X km	18.615,96	0,74	0,89	16.568,20	1,22%	93,02%	B
5.6	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	5.325,56	1,89	2,28	12.142,28	0,89%	93,91%	B
1.2	LOCACAO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS	m ²	4.899,30	1,89	2,28	11.170,40	0,82%	94,74%	B
5.7	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	294,23	30,72	37,02	10.892,39	0,80%	95,54%	C
6.1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ALUMINIO COMPOSTO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IVA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M ²	m ²	3,85	1.870,70	2.254,19	8.678,63	0,64%	96,17%	C
5.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	m ³	301,00	19,98	24,08	7.248,08	0,53%	96,70%	C
5.8	BOCA DE LOBO SIMPLES	unid.	2,00	2.486,09	2.995,74	5.991,48	0,44%	97,14%	C
5.5	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	294,23	15,62	18,82	5.537,41	0,41%	97,55%	C
3.3	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE ACO	kg	439,13	10,22	12,32	5.410,08	0,40%	97,95%	C
5.26	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO, CONTENDO 70% DE CONCRETO FCK=15,0MPA É 30% DE PEDRA AMARROADA	m ³	4,80	808,22	973,91	4.674,77	0,34%	98,29%	C
4.6	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS SOBRE AREA (IE-23)	m ²	58,40	59,79	72,05	4.207,72	0,31%	98,60%	C
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	409,20	493,09	2.958,54	0,22%	98,82%	C
5.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	10,54	221,55	266,97	2.813,86	0,21%	99,02%	C
5.16	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPECÃO - TAMPA DE CONCRETO	m ³	5,76	273,06	329,04	1.895,27	0,14%	99,16%	C
5.17	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPECÃO - ESCAVACAO E APILOAMENTO	m ³	20,48	69,91	84,24	1.725,24	0,13%	99,29%	C
5.23	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPa	m ³	1,50	820,64	988,87	1.483,31	0,11%	99,40%	C
5.24	ARMADURA EM AÇO CA-50	kg	120,00	10,22	12,32	1.478,40	0,11%	99,51%	C
5.25	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - ATE 6MPA	m ²	8,40	140,80	169,66	1.425,14	0,11%	99,61%	C
5.12	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	408,34	1,89	2,28	931,02	0,07%	99,68%	C
5.13	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	22,56	30,72	37,02	835,17	0,06%	99,74%	C
5.10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	m ³	22,56	19,98	24,08	543,24	0,04%	99,78%	C
5.20	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 17M3	m ³ xkm	229,33	1,89	2,28	522,87	0,04%	99,82%	C
6.3	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	m ³	0,65	646,68	779,25	506,51	0,04%	99,86%	C
5.21	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m ³	12,67	30,72	37,02	469,04	0,03%	99,89%	C
5.22	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS	m ²	4,20	89,88	108,31	454,90	0,03%	99,92%	C
5.11	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	22,56	15,62	18,82	424,58	0,03%	99,96%	C
5.19	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 17M3	m ³	12,67	15,62	18,82	238,45	0,02%	99,97%	C
5.14	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPECÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	m ³	0,29	587,02	707,36	205,13	0,02%	99,99%	C
5.18	REATERRA COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	7,81	7,62	9,18	71,70	0,01%	99,99%	C
5.4	REATERRA COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	6,77	7,62	9,18	62,15	0,01%	100,00%	C

RIO GRANDE DA SERRA - SP, quinta-feira, 6 de novembro de 2025

ENGENHEIRO WANDERLEI FELIPE DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
CREA: 5069604090



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

ANEXO V: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	TOTAL R\$
1.	SERViÇOS PRELIMINARES	14.128,94									14.128,94
2.	TERRAPLENAGEM	113.674,51	113.674,51	56.837,25							264.166,27
3.	OBRAS DE ARTE ESPECIAL	69.855,70	40.187,03	36.420,63	26.195,88						174.639,24
4.	PAVIMENTAÇÃO					100.478,07	100.478,07	132.065,38	132.065,37		664.926,89
5.	DRENAGEM				38.958,63	38.958,63	38.958,63	38.958,64	38.958,64		194.793,17
6.	SINALIZAÇÃO							26.737,70			26.737,70
	TOTAL GERAL	197.659,15	153.841,54	95.257,88	65.154,51	38.958,63	238.436,70	238.436,71	171.944,02	161.723,07	1.361.412,21

quinta-feira, 6 de novembro de 2025

ENGENHEIRO WANDERLEI FELIPE DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



ANEXO VI: MEMORIAL DESCritivo

OBRA: OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALElepíPEDO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO - LOCAL: RUA BIRIGUI E RUA CRUZEIRO BAIRRO: PARQUE AMÉRICA

MUNICÍPIO: Rio Grande da Serra

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto, a tábua e o caibro de peroba do norte, os pregos, o sarrado de cedrinho e a chapa de aço galvanizada. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

QUANTIDADE: A placa deverá ser confeccionada nas dimensões de 4,00 x 1,50 m (C x L), totalizando uma área de 6,00 metros quadrados.

RECOMENDAÇÕES: O modelo da placa deverá atender as especificações do Manual de Uso da Marca do Governo Estadual e deverá ser instalada no local determinado pela Secretaria de Obras e Planejamento. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de placa instalada.

Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m^2).

TERRAPLENAGEM

Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do

Página 46 | 59



preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 25 cm os serviços remunerados por itens específicos, sendo que se a altura for até 40 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 40 cm.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de abertura de caixa, medido no projeto.

Abertura de caixa até 40cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Se a altura for até 25 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 25 cm.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de abertura de caixa, medido no projeto.

Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km com caminhão basculante de 14 m³

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.



UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.

Remoção de terra além do primeiro km

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluso a carga do material.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro ($m^3 \times km$) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

OBRAS DE ARTE ESPECIAL

INC.27 - Fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100, inclusive encostamento de terra - $F_{ck}=20,0\text{ MPa}$

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias), a execução de juntas e o aterro lateral (encostamento de terra). Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INC.27.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro (m) de guia assentada, medida no projeto.

INC.27 - base de concreto $F_{ck}=15,00\text{ MPa}$ para guias, sarjetas ou sarjetões

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o preparo do terreno de fundação, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais como concreto e forma (inclusive perdas), colocação e retirada da forma de contenção lateral,



adensamento e acabamento do elemento de concreto. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INC.27.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de base concreto, medida no projeto.

Fornecimento e aplicação de tela de aço

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas, os gabaritos, os espaçadores, as soldas e os caranguejos, transporte vertical e horizontal. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7481 e NBR 7480.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.

INC.27 - Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto - $F_{ck} = 20,0\text{ MPa}$

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto; fornecimento, colocação e retirada da forma; a execução das juntas. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INC.27.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à IE-04/R, NBR 6118 e NBR 14931.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de sarjeta ou sarjetão de concreto executado, medido no projeto.

PAVIMENTAÇÃO

Transporte de paralelepípedos

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera todas as despesas de transporte. Não inclui carga e descarga.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado vezes quilômetro ($m^2 \times km$), considerando a área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização.



Limpeza com jato d'água s/sup.de conc.

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, o equipamento e o material necessário como a água fornecida em carro pipa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Também estão inclusos os custos com o fornecimento de energia elétrica.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de área efetivamente hidrojateada e com aprovação prévia da fiscalização.

Fundação de rachão

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos, fornecimento, lançamento, espalhamento e a compactação em camadas do material. Os locais de aplicação deverão seguir determinações de projeto ou da Fiscalização, devidamente registradas.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 15115 e NBR 15116.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) executado.

Base de brita graduada

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de base, medida no projeto.

Assentamento de paralelepípedos sobre areia (IE-23)

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, o material necessário, o espalhamento, o acerto, nivelamento e a retirada dos excessos da área pavimentada.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de área pavimentada, conforme determinado pela fiscalização em projeto.

Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos sobre areia (IE-23)



DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera execução de areia de concreto, arrancamento, limpeza, estoque, manuseio, transporte e assentamento dos paralelepípedos, exclusive rejuntamento.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de paralelepípedo assentado, medido no projeto.

Rejuntamento de paralelepípedo com argamassa de cimento e areia 1:3

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento, posto obra, de cimento, areia lavada, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução de rejuntamento de pavimento em paralelepípedo, abrangendo os serviços: preparo da argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3; aplicação da argamassa nas juntas dos paralelepípedos e acabamentos finais da superfície.

UNIDADE DE MEDIDA: Será medido pela área total de pavimento rejuntado (m^2).

DRENAGEM

Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, diâmetro 60cm - tipo PA-2

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

Lastro de pedra britada

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

UNIDADE DE MEDIDA: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3)

Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m



DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica com profundidade até 4,00m, preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Está incluso o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte.

Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

UNIDADE DE MEDIDA: Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km com caminhão basculante de 14 m3

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.

Remoção de terra além do primeiro km

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluso a carga do material.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³xkm) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.



Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

UNIDADE DE MEDIDA: Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

BOCAS DE LOBO

Boca de lobo simples

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Simples executada.

Boca de lobo dupla

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Dupla executada.

Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica com profundidade até 4,00m, preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Está incluso o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte.

Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km com caminhão basculante de 14 m³



DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.

Remoção de terra além do primeiro km

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluso a carga do material.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro ($m^3 \times km$) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

CAIXA DE LIGAÇÃO

HA.01 - caixa de ligação ou inspeção - lastro de concreto (fundo)

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o serviço de lançamento e regularização do lastro de concreto executado. Para efeito de orçamentação, quando não especificado em projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 7,0 centímetros e traço de concreto com consumo mínimo de cimento de 200,0 kg/m³. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência HA.01. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.



UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de lastro de concreto executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A medição deve ser realizada mediante espessura média final de camada de lastro lançado e conforme largura média de lastro de concreto executado.

HA.01 - caixa de ligação ou inspeção - alvenaria de 1 tijolo, revestida

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa de cimento com areia grossa, argamassa mista com areia grossa, tijolo maciço, primer hidrofugante e tinta betuminosa (duas demãos com consumo mínimo final de 0,5 litro por metro quadrado). As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções.

HA.01 - caixa de ligação ou inspeção - tampa de concreto

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da tampa de concreto da caixa de ligação ou inspeção, além de sua colocação no local. O concreto utilizado para a confecção da tampa deverá ter traço com consumo mínimo de cimento de 330,0 kg/m³. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência HA.01. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de tampa de concreto executada, seguindo as características prescritas no título da composição.

HA.01 - caixa de ligação ou inspeção - escavação e apiloamento

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra para escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apilado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência HA.01.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.



UNIDADE DE MEDIDAÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de escavação e apiloamento manual realizado, seguindo as características prescritas no título da composição. A medição considera as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada.

Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

UNIDADE DE MEDIDAÇÃO: Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m^3).

Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0km com caminhão basculante de 14 m³

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDAÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.

Remoção de terra além do primeiro km

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluso a carga do material.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIDAÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro ($m^3 \times km$) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra

DESCRIÇÃO: O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de



Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido por metro cubico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

MURO DE ALA

Forma comum de tábuas de pinus

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a execução da forma. Inclusive o fornecimento, execução e instalação, além dos acessórios de travamento e gavetas, inclusive o serviço de desforma após a concretagem.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 15696, NBR 6118, NBR 6122.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de forma executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as áreas das superfícies de concreto em contato com as formas, somada a área de forma correspondente a execução do lastro de fundação.

Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto Fck 15 Mpa

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

Armadura em aço CA-50

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso. Inclusive o fornecimento, execução e instalação, além dos acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 6118, NBR 6122.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a quantidade de armadura aplicada, considerando seu peso nominal.



VB.02 - alvenaria em blocos de concreto estrutural 19 x 19 x 39cm - até 6Mpa

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como a argamassa pré-fabricada para assentamento e o bloco de concreto estrutural de 19 cm com resistência à compressão de até 6 MPa, aço CA-60 e o tijolo de vidro ventilação, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência VB.02. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15270, NBR 15575 e NBR 16868.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: serviço será medido por metro quadrado (m^2) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes.

Fornecimento e aplicação de concreto ciclopico, contendo 70% de concreto $F_{ck}=15,0$ MPa e 30% de pedra amarroadada

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como o concreto usinado especificado e a pedra marroada. Também estão inclusos a fabricação, transporte horizontal e vertical, lançamento, adensamento, cura, limpeza, arremates, remoção do concreto excedente e todas as despesas com equipamentos necessários. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de concreto fornecido e aplicado.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m^2

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação, turística, e de serviços, em ACM - alumínio composto - ABNT-NBR-16179, área até 2,0 m^2 , totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Será medido pela área da placa instalada (m^2).



Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m

DESCRIÇÃO: O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

UNIDADE DE MEDIDA: Será medido por unidade de coluna instalada (un).

Concreto Fck=20,0MPa - virado na obra

DESCRIÇÃO: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento do concreto, inclusive o seu fornecimento seguindo as características prescritas em projeto, seu lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

RECOMENDAÇÕES: Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122.

UNIDADE DE MEDIDA: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os serviços obedecerão à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e NBR's e estarão sob fiscalização e orientação dos profissionais responsáveis.

Durante a obra, a empresa contratada terá total responsabilidade sobre os materiais e maquinários utilizados no local, desta forma a manutenção ou desaparecimento de algum item não será de responsabilidade da prefeitura.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, aos 06 de novembro de 2025.

**Engenheiro Wanderlei Felipe da Silva Junior
Responsável Técnico
CREA: 5069604090**

Página 59 | 59



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

**ANEXO II (Do Edital)
TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR**

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Assinatura do gestor

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III (Do Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A(Razão Social da empresa), CNPJº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Concorrência Eletrônica Nº XX/2025**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, data: _____ / _____ /2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1822	2025		

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006

A(Razão Social da empresa), CNPJ º....., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Concorrência Eletrônica Nº XX/2025**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (_____)

Empresa de pequeno porte (___)

Sociedade cooperativa (_____)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO GRANDE DA SERRA E A
EMPRESA ____.**

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra-SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n._____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



com o contrato e seus anexos;

- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Atendendo o disposto na Recomendação nº 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:

I- A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II- A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

- a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e
- b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23 deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 99 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PROCESSO	RUBRICA	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA
1822	2025	



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



📞 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉️ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025

Representante da Contratante

Representante da Contratada



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

ANEXO VI (Do Edital)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA:

CONTRATO N°.: ____/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° XXX/2025 -

PROCESSO N° XXXXX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
1822	2025		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1822	2025		

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)